



**ESTADO DO PARÁ**  
**CAMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

CNPJ: 34.682.385/0001-36  
Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976  
camaraourilandia@hotmail.com

PODER LEGISLATIVO

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO COMBUSTÍVEIS: OLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM.**

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Os produtos relacionados são essenciais para a manutenção deste Poder Legislativo, bens de consumo para o abastecimento de veículos e visturas disponibilizadas para as atividades dos parlamentares e da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal.

**3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** Os recursos financeiros para o cumprimento do presente Edital correrão à conta de RECURSOS PRÓPRIOS, alocados nas seguintes classificações orçamentárias:

LEI ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2023

Ficha: **11 PODER LEGISLATIVO**

Unidade: **011101 CÂMARA MUNICIPAL**

Funcional: **01.031.0001.2005.0000 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL**

Elemento de despesa: **3.3.90.30.00**

**4. DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O contrato administrativo terá vigência durante até 31 de dezembro de, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.8666/93.

**5. DA ESPECIFICAÇÃO**

**5.1.** Os produtos a serem oferecidos em proposta das licitantes deverão estar em conformidade com as especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência, conforme detalhado abaixo:



**ESTADO DO PARÁ**  
**CAMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

PODER LEGISLATIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Gasolina comum	LITRO	4.000
02	Óleo Diesel S-10	LITRO	10.000

**5.2.** Os valores dos produtos terão como base os preços e os índices praticados no mercado;

## **6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS**

**6.1.** A entrega será fracionada durante a vigência do Contrato e deverá ser executada diretamente nas bombas de abastecimento de combustíveis de postos localizados na zona urbana da cidade de Ourilândia do Norte e, conforme solicitação da SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL.

**6.2.** Fornecimento fracionado, todos os dias da semana no horário comercial, durante toda a vigência do contrato ou até que sejam esgotadas as quantidades contratadas.

**6.3.** A requisitante poderá, a qualquer momento, solicitar teste de qualidade dos combustíveis e a aferição da bomba no ato do abastecimento;

**6.4.** Os produtos deverão ser entregues nas bombas de abastecimento de combustíveis de postos localizados na zona urbana da cidade de Ourilândia do Norte e, conforme solicitação da SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL;

**6.5.** A requisitante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**6.6.** No ato do recebimento, a aceitação do objeto deste pregão, está condicionada ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e na proposta do licitante vencedor, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**ESTADO DO PARÁ**  
**CAMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

PODER LEGISLATIVO

- 7.1. Receber, conferir e controlar a fatura e a nota fiscal dos produtos/serviços que foram fornecidos;
- 7.2. Realizar o pagamento na forma estabelecida em Contrato.
- 7.3. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas;
- 7.4. Receber os produtos do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento e atestar a efetiva entrega;
- 7.5. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 7.6. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
- 7.7. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de material, notificação e outras que se fizerem pertinentes;
- 8.2. Responder pelos produtos que entregar, conduzindo-os de acordo com as normas e disposições legais, e possuir pessoal capacitado em todos os níveis de trabalho;
- 8.3. Indicar um responsável para acompanhamento de toda a execução do contrato;
- 8.4. Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com a Câmara de Ourilândia do Norte de forma a cumprir os prazos estabelecidos, informar todos os pormenores da entrega do produto e corrigir as falhas verificadas, sem ônus para a Administração;



**ESTADO DO PARÁ**  
**CAMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

[camaraourilandia@hotmail.com](mailto:camaraourilandia@hotmail.com)

PODER LEGISLATIVO

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** Prazo de pagamento: até 30 (Trinta) dias corridos após a emissão da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débito relativo ao INSS e mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente, no prazo indicado acima, a contar da data de entrega dos produtos. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

**Ourilândia do Norte (PA), 16 de janeiro de 2023.**

**ANTONIO RONALDO ALENCAR**

Pregoeiro

Portaria nº 005/2023